



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 11 de Novembro de 2022 Ano XXV Nº 5868

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 464/2022

EMENTA: Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar CARINE LAVOR CARDOSO, do Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao (1º) primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 465/2022

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO

NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear MARCELO YURI COSTA BRASILEIRO, para o Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao (1º) primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 466/2022

EMENTA: Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015; COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar HELONISIO GREYCILANIO LOPES GOMES do Cargo de Assessor Especial Parlamentar, Símbolo DAS-2 - Grupo Ocupacional Superior - Categoria Funcional - Assistente Especial Parlamentar - AEP, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao (1º) primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 467/2022

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear FRANCO NERO QUIRINO DA SILVA para o Cargo de Assessor Especial Parlamentar, Símbolo DAS-2 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Especial Parlamentar - AEP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao (1º) primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO

PRESIDENTE

SESP

Portaria nº 069/2022- SESP/DEMUTRAN, de 11 de novembro de 2022

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para a distribuição da assistência financeira em caráter emergencial fornecida pela união ao município de Juazeiro do Norte no Estado do Ceará destinada a auxiliar o custeio das gratuidades das pessoas idosas no transporte público municipal coletivo urbano, instituída pela Emenda Constitucional Nº 123 de 14 de julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, nomeada pela Portaria nº 217/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe foram outorgadas;

Considerando o disposto no art. 120 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, que reconhece, no ano de 2022, o estado de emergência decorrente da elevação extraordinária e imprevisível dos preços do petróleo, combustíveis e seus derivados e dos impactos sociais dela decorrentes;

Considerando o disposto no art. 5º, inciso IV, da Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, que institui assistência financeira em caráter emergencial aos entes da Federação para auxílio no custeio do direito à gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano - Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano;

:Considerando o disposto na Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022, que dispõe sobre os procedimentos para o aporte da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano instituído pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022;

Considerando que a assistência financeira também terá a função de complementariedade aos subsídios tarifários, subsídios orçamentários e aportes de recursos de todos os gêneros concedidos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, bem como às gratuidades e aos demais custeios do sistema de transporte público coletivo suportados por esses entes;

Considerando que o serviço regular em operação de transporte público coletivo no Município do Juazeiro do Norte (CE) é operado em caráter de exclusividade pela concessionária AUTO VIAÇÃO METROPOLITANA LTDA sob contrato de concessão em vigência nº 2016.03.14.01;

Considerando as disposições constantes dos aditivos primeiro e segundo ao contrato de concessão nº 2016.03.14.01, firmados com a concessionárias AUTO VIAÇÃO METROPOLITANA LTDA;

Considerando a necessidade de se disciplinar os critérios e procedimentos para a distribuição, ao prestador do serviço de transporte público coletivo no Município do Juazeiro do Norte (CE), da assistência financeira em caráter emergencial fornecida pela União destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano, instituída pela Emenda Constitucional nº 123 de 14 de julho de 2022;

Considerando que a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SESP, órgão integrante da administração direta do Município do Juazeiro do Norte (CE), é a representante da Administração Municipal nos instrumentos de delegação do serviço de transporte público coletivo urbano;

Considerando que o poder delegante dos entes federados que receberem o Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano, na forma do art. 3º desta Portaria Interministerial, serão responsáveis pelo uso e pela distribuição dos mesmos aos seus prestadores, de forma a observar a premissa de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão do transporte público coletivo e as diretrizes da modicidade tarifária na forma do inciso II do § 4º do art. 5º da Emenda Constitucional nº 123, de 2022, e, em observância ao disposto na Lei nº 12.587, de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. O Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano, instituído pela Emenda Constitucional nº 123 de 14 de julho de 2022, objeto de aporte da União ao Município em valor definido segundo critérios previamente estabelecidos pelo ente federal, deverá ser aplicado exclusivamente para auxiliar no custeio do direito à gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano, em complementariedade aos subsídios tarifários, subsídios orçamentários e aportes de recursos de todos os gêneros concedidos pelo Município, bem como às gratuidades e aos demais custeios do sistema de transporte público coletivo eventualmente suportados pelo ente.

Art. 2º. O Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano deverá ser distribuído pelo Município, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria, entre os prestadores do serviço regular em operação de transporte público coletivo urbano, de forma a observar a premissa de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão/permissão do transporte público coletivo e as diretrizes da modicidade tarifária.

Art. 3º. Os recursos do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano deverão ser distribuídos entre o serviço REGULAR MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE.

Parágrafo Primeiro. Para atendimento do caput, a SESP deverá promover, com base nos dados constantes do sistema de bilhetagem eletrônica, bem como o relatório mensal apresentado pela concessionária em periodicidade mensal a SESP, em razão do que consta na Lei Municipal nº 5.280, de 05 de Abril de 2022, a liquidação do saldo devedor proveniente da obrigação assumida/autorizada na Lei Municipal nº 5.280.

Parágrafo Segundo. O Saldo remanescente da assistência financeira em caráter emergencial fornecida pela união ao município de Juazeiro do Norte no Estado do Ceará destinada a auxiliar o custeio das gratuidades das pessoas idosas no transporte público municipal coletivo urbano, instituída pela emenda Constitucional Nº 123 de 14 de Julho de 2022 deverá ser repassada a concessionária operadora no limite estabelecido pela PEC, até a data limite de 31 de maio de 2023.

Parágrafo Terceiro: Fica a concessionária obrigada a manter a operação nos padrões atuais conforme ordens de serviços expedidas pelo DEMUTRAN em Abril de 2022, durante o período compreendido entre Dezembro de 2022 e Maio de 2023, tendo em vista os estudos técnicos que comprovam o equilíbrio econômico financeiro do contrato de concessão perante aos valores remanescentes a serem aportados. Fica assim, a concessionária impedida de pleitear novos subsídios, reajustes da tarifa praticada atualmente ou reduções na qualidade e frequência do sistema.

Art. 4º. A prestação de contas da aplicação dos recursos do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano destinados ao serviço estruturante deverá ser encaminhada à SESP por intermédio da AUTO VIAÇÃO METROPOLITANA LTDA.

Art. 5º. A SESP dará ampla publicidade ao montante de recursos do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano, por meio de portal da transparência na internet, no qual deverão ser divulgados o valor aportado pela União, a sua distribuição entre o prestador do serviço regular em operação de transporte público coletivo urbano e a respectiva prestação de contas da aplicação dos recursos federais recebidos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania- SESP, em Juazeiro do Norte, aos 11 (onze) dias de novembro de 2022.

SILVIA PAULA SOARES RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E
CIDADANIA-SESP
PORT. 217/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

PORTARIA nº 085/2022-SEDUC, de 11 de Novembro de 2022.

EMENTA: ESTABELECE COMISSÃO E INSTAURA P R O C E D I M E N T O ADMINISTRATIVO COM VISTAS À APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO DESCUMPRIMENTO E DESISTÊNCIA DO CONTRATO 2022.08.11-0003 DA EMPRESA COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA, REFERENTE A ORDEM DE COMPRA DE Nº 202202257, CUJO O OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS, CAMA, BANHO E VESTUÁRIO E EPI'S VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

A Secretária Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, Sra. Pergentina Parente Jardim Catunda, no uso de suas atribuições legais e, também, constitucionais:

CONSIDERANDO a análise jurídica realizada acerca da responsabilidade objetiva da Administração Pública de acordo com o que determina o art. 37, § 6º da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO, a análise da cláusula OITAVA do item 8.1 e 8.1.7, 10.2.2.1 do Contrato de nº 2022.08.11-0003;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de observância aos princípios constitucionais relacionados à Administração Pública, em conformidade com o artigo 37 da Constituição federal de 1988;

RESOLVE

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo objetivando a apuração de responsabilidade pelo descumprimento e desistência do contrato 2022.08.11-0003 da empresa COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA, referente a ordem de compra de nº 202202257, cujo o objeto é a aquisição de materiais de consumo, higiene pessoal, utensílios, cama, banho e vestuário e EPI's visando atender as necessidades da rede pública de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º Designar o senhor Antônio Gledson Pinheiro da Cruz, ocupante do cargo efetivo Contador, matrícula de nº 92095; a senhora, Maria de Fátima Gonçalves Silva, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo e Operacional, matrícula nº 8334 e; o senhor, João Paulo Matias, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 92085, sob a presidência do primeiro, compor Comissão do Processo Administrativo com o fim de apurar a responsabilidade da envolvida, conforme art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60(sessenta) dias, prorrogáveis por igual prazo para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas posições em contrário.

Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária Municipal de Educação

Portaria 011/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

Portaria Nº 581 / 2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: "JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA COSTA" inscrito no CPF: XXX.004.183-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no 03/11/2022 com retorno dia 05/11/2022, em veículo "ÔNIBUS", de PLACA JMO-76480 com destino à FORTALEZA - CE. ocupante no cargo

de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 01 de Novembro de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 586 / 2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: "JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA COSTA" inscrito no CPF: XXX.004.183-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no 08/11/2022 com retorno dia 10/11/2022, em veículo "ÔNIBUS", de PLACA KLW-4E80 com destino à FORTALEZA - CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de Novembro de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. APRESENTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS TOMADOS. RECOLHIMENTO TOTAL. EXTINÇÃO DO CRÉDITO. DEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2022008132

REQUERENTE: TREVO INDUSTRIAL DE ACARTONADOS S/A

CPF/CNPJ: 06.956.391/0001-07

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1546631

RELATOR: FRANCISCO GENTIL BRAGA DE SOUSA NETO OLIVEIRA

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. APRESENTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS TOMADOS. RECOLHIMENTO TOTAL. CRÉDITO DO EXTINÇÃO.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi instruído como todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Em linhas gerais, trata-se de impugnação da notificação de lançamento nº 2022000550. O fato gerador do ISS foi a construção de um galpão industrial, localizado na Rua Josias Injosa de Oliveira, nº 5000, bairro Distrito Industrial, com 1800 m² construídos.

A obra foi licenciada pelo alvará de construção número 477/2020. O cálculo do ISS foi solicitado em 03/10/2022 através do protocolo de requerimento nº 2022007808.

Em análise aos documentos juntados, o setor de Auditoria Fiscal não identificou o pagamento do ISS-CC, bem como, elementos suficientes para determinar o valor do serviço para calcular o imposto em debate.

Assim, Quando não é conhecido o preço do serviço, o imposto será arbitrado e calculado sobre a área construída, tomando-se como base de cálculo 40% do valor total estimado, nos termos do Parágrafo Único do art. 433 da lei complementar nº 93 de 2013 e alterações posteriores (CTM), a saber: Art. 433. Respondem, solidariamente, pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, devido sobre as obras de construção civil, reconstrução, reforma, acréscimo ou demolição, referidas nos subitens 7.02, 7.04, 7.05 e 7.19 da Lista de Serviços a que se refere o art. 460 desta Lei, a pessoa física proprietária ou dona da obra ou edificação, salvo se apresentadas as Notas Fiscais dos serviços realizados. Parágrafo Único. Quando não for conhecido o preço do serviço, o imposto será arbitrado e calculado sobre a área construída, tomando-se como base de cálculo 40% do valor total estimado.

Nesse enredo, foi realizado o arbitramento da base de cálculo do ISS-CC utilizando-se do CUB - Custo Unitário Básico da Construção Civil -, um indicador monetário que tem por objetivo básico disciplinar o mercado de incorporação imobiliária, servindo como parâmetro na determinação dos custos do setor da construção civil, sendo elaborado mensalmente pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil - SINDUSCON, conforme a NBR nº 12.721.

Dessa forma, chegou-se a uma base de cálculo de R\$ 352.548,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e quarenta e oito reais) e um ISS no valor de R\$ 17.627,40 (dezessete mil e seiscentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

Na presente impugnação, a requerente alega já ter recolhido o ISS lançado. Em sua defesa, juntou contrato de prestação de serviços com respectivas notas fiscais de serviços tomados.

Análise junto ao sistema de dados do município, juntamente com a documentação apresentada, foi possível identificar os seguintes valores de ISS recolhidos ao município, conforme espelho de pagamento das declarações mensais de serviços nº 002 01/2020, nº 002 02/2020, nº 002 03/2020, nº 003 04/2020, nº 002 05/2020, nº 002 06/2020, nº 002 07/2020, nº 003 08/2020, nº 002 09/2020, nº 002 10/2020, nº 002 11/2020, nº 003 12/2020, nº 002 01/2021 e nº 002 02/2021: RAZÃO SOCIAL ENGEST ENGENHARIA & ESTRUTURA EIREL/21.892.326/0001-40;

C O M P . J A N / 2 0 ; N O T A FISCAL:40;SERVIÇO:7,02;BC:R\$78.000,00,ISS: R\$ 3.361,80;

C O M P . F E V / 20,NOTAFISCAL:42,SERVIÇO:7.02;BC:R\$42.000,00 ISS : R\$ 1.810,00;

C O M P . M A R / 20;NOTAFISCAL:44;SERVIÇO:7.02;BC:R\$30.000,00.ISS:R\$ 1.344,00;

COM.MAR/20;NOTA FISCAL: 46; SERVIÇO: 7.02;BC: R\$ 17.400,00; ISS R\$ 779,20;

COM.ABR/20; NOTAFISCAL: 47;SERVIÇO:7.02; BC R\$ 30.000,00;ISS R\$ 1.344,00;

COM. MAI/20; NOTA FISCAL: 48; SERVIÇO: 7.02; BC R\$ 4.200,00; ISS R\$ 188,16;

COM.MAI/20;NOTA FISCAL:49; SERVIÇO:7.02; BCR\$ 30.000,00; ISS R\$ 1.344,00;

COM.JUN/20;NOTA FISCAL:50; SERVIÇO:7.02; BCR\$ 22.481,21; ISS R\$ 1.007,16;

COM. JUN/20; NOTA FISCAL: 51; SERVIÇO: 7.02; BC R\$ 3.147,37; ISS R\$ 141,00;

COM. JUL/20; NOTA FISCAL: 52; SERVIÇO: 7.02; BC R\$ 3.147,37; ISS R\$ 131,56;

COM. JUL/20; NOTA FISCAL:53; SERVIÇO: 7.02; BC R\$ 22.481,21; ISS R\$ 939,71;

COM. AGO/20;NOTA FISCAL: 58;SERVIÇO:7.02; BC R\$ 22.481,21; ISS R\$ 939,71;

COM. AGO/20; NOTA FISCAL: 59; SERVIÇO:7.02; BC R\$ 3.147,37; ISS R\$ 131,56;

COM. SET/20;NOTA FISCAL: 60; SERVIÇO: 7.02; BC R\$ 22.481,21; ISS R\$ 939,71;

COM. SET/20; NOTA FISCAL: 61; SERVIÇO: 7.02; BC R\$ 3.147,37; ISS R\$ 131,56;

COM. OUT/20; NOTA FISCAL: 63; SERVIÇO: 7.02; BC R\$ 3.147,37; ISS R\$ 131,56;

COM. OUT/20;NOTA FISCAL: 64; SERVIÇO:7.02; BC R\$ 22.481,21; ISS R\$ 939,71;

COM.NOV/20;NOTA FISCAL:70; SERVIÇO: 7.02; BC R\$ 18.566,80; ISS R\$ 657,26;

COM. NOV/20;NOTA FISCAL: 72; SERVIÇO: 7.02; BC R\$ 3.147,37; ISS R\$ 111,42;

COM.DEZ/20;NOTA FISCAL: 74; SERVIÇO: 7.02; BC R\$ 22.481,21; ISS R\$ 802,58;

COM. DEZ/20; NOTA FISCAL: 75; SERVIÇO: 7.02; BC R\$ 3.147,37; ISS R\$ 112,36;

COM.JAN/20;NOTA FISCAL:80;SERVIÇO:7.02; BC R\$ 30.000,00; ISS R\$ 1.470,00;

COM.FEV/21;NOTA FISCAL:83; SERVIÇO:7.02; BCR\$ 30.000,00; ISS R\$ 1.470,00;

TOTAL DO SERVIÇO O VALOR DE R\$ 467.085,65;
TOTAL DE ISS: VALOR DE R\$ 20.228,54.

Percebe-se que houve correspondência entre a base de cálculo arbitrada e a base de cálculo do ISS recolhido. Portanto, o ISS da notificação de lançamento 2022000550 foi integralmente recolhido, devendo o seu respectivo crédito ser extinto após decisão deste colegiado, nos termos do inciso IX do art. 156 do Código Tributário Nacional (CTN), a seguir: "Art. 156. Extinguem o crédito tributário: (...) IX - a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória".

Ante o exposto, o processo DEFERIDO, para extinguir o crédito tributário nº 4112940 (notificação de lançamento nº 2022000550), nos termos decididos pela Junta de Impugnação Fiscal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de novembro de 2022.

Francisco Gentil B.de S. Neto Oliveira Joana D'arc Lourenço da Silva

Relator Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

Portaria 0270/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

RESOLUÇÃO 033/2022.

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, no uso das suas atribuições e, considerando o que dispõe a Lei nº. 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), de acordo com a Lei nº. 5152/2021 que dispõe sobre as atribuições do Conselho Municipal de Educação e a Lei Complementar nº 06/2005 que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO:

A Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece a Educação como direito de todos e dever do estado e da família e respaldadas nos princípios da igualdade de acesso e permanência na escola (artigos 206 e 208)

A lei 9394/96, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas respectivas alterações:

A Resolução 019/2020-CME/JN que *Orienta a implementação do Documento Curricular Referencial do Ceará – DCRC através do Regime de Colaboração e institui a Proposta Curricular de Juazeiro do Norte* que aprovou a adesão à Base Nacional Comum Curricular e ao Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Estado do Ceará como referência para atualização do Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Juazeiro do Norte.

A necessidade de adequar as matrizes curriculares da Educação Básica às diretrizes educacionais nacionais e às metas da política educacional,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer as diretrizes para elaboração das matrizes curriculares da educação infantil, anos iniciais e finais do ensino fundamental das escolas da rede municipal de Juazeiro do Norte, nos termos desta resolução e demais disposições vigentes.

Parágrafo Único: As Matrizes de que trata o artigo 1º respeitarão as seguintes composições:

· Base Nacional Comum Curricular - BNCC: Constituída pelo conjunto de conteúdos essenciais das áreas do conhecimento, articuladas aos aspectos da vida cidadã que devem constar dos conteúdos curriculares da escola.

a. Parte Diversificada: Envolve conteúdos complementares, integrados a Base Nacional Comum para atendimento às características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos estudantes.

Art. 2º - A organização curricular das escolas da rede municipal que oferecem ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental será desenvolvida em 200 (duzentos) dias letivos, com a carga horária anual estabelecida pela presente Resolução.

Artigo 3º - As matrizes curriculares da Educação Infantil nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de Juazeiro do Norte - CE serão organizadas de forma sequencial, com grupos divididos por faixa etária, respeitando as características do desenvolvimento das crianças de cada grupo, com o objetivo de melhor atender às possibilidades de aprendizagem, conforme disposto na BNCC. Bem como obedecerão à seguinte conformidade:

I - Creche, que atende Bebês (zero a 1 ano e 6 meses) e Crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses)

II - Pré-Escola, que atende Crianças pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses)

Artigo 4º - A matriz curricular da Educação Infantil está estruturada a partir dos cinco campos de experiências da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e da Parte Diversificada, conforme anexo I desta Resolução.

§1º - Para as Creches e Pré-escolas, a carga horária é composta de 20 (vinte) aulas semanais, com duração de 60 (sessenta) minutos cada, totalizando 800 (oitocentas) horas anuais, distribuídas em 200 dias, conforme o disposto nos incisos II e III do artigo 31 a Lei 9394/96.

Artigo 5º - As matrizes curriculares dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de Juazeiro do Norte - CE serão organizadas na seguinte conformidade:

I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental, que corresponde ao ensino do 1º ao 5º ano.

II - Anos Finais do Ensino Fundamental, que corresponde ao ensino do 6º ao 9º ano.

Artigo 6º - A matriz curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental é composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular- BNCC e da Parte Diversificada, conforme anexo II desta Resolução.

§1º - Para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a carga horária é composta de 20 (vinte) aulas semanais, com duração de 60 (sessenta) minutos cada, totalizando 800 (oitocentas) horas anuais, conforme o disposto no artigo 34 da Lei 9394/96.

Artigo 7º - A matriz curricular dos Anos Finais do Ensino Fundamental é composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular- BNCC e da Parte Diversificada, conforme anexo III desta Resolução.

§1º - São asseguradas para os Anos Finais do Ensino Fundamental a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas/aulas semanais, sendo 5 (cinco) aulas diárias, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 1.000 (mil) horas/aulas anuais, o que corresponde a 833 (oitocentos e trinta e três) horas, distribuídos em 200 (duzentos) dias anuais, conforme o disposto no artigo 34 da Lei 9394/96.

Artigo 8º - As matrizes curriculares da Educação de Tempo Integral - TI para a Educação Infantil são compostas pelos campos

de experiência da Base Nacional Comum Curricular- BNCC e da Parte Diversificada, conforme disposto no Anexo IV desta resolução.

§1º - São asseguradas as seguintes cargas horárias para Educação Infantil de Tempo Integral: Turno único de 10 (dez) horas, com carga horária de 50 aulas semanais, totalizando 2000 (duas mil) horas, distribuídos em 200 (duzentos) dias anuais.

Artigo 9º - As matrizes curriculares da Educação de Tempo Integral - TI para Ensino Fundamental são compostas pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular- BNCC e da Parte Diversificada, asseguradas as seguintes cargas horárias:

I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental - turno único de 10 (dez) horas, com carga horária de 50 aulas semanais, totalizando 2000 (duas mil) horas distribuídos em 200 (duzentos) dias anuais, conforme disposto no Anexo V desta resolução.

II - Anos Finais do Ensino Fundamental - Turno único de, no mínimo, 7 (sete) horas e, no máximo, 10 (dez) horas diárias, com carga horária de, no mínimo, 35 (trinta e cinco) horas/aulas semanais e, no máximo, 45 (quarenta e cinco) horas/aulas semanais, excetuando o horário intermediário dedicado às atividades de convivência e de alimentação, conforme disposto no Anexo V desta resolução.

Parágrafo Único - A carga horária da Educação em tempo integral nos Anos Finais do Ensino Fundamental totalizará no mínimo 1.400 (mil e quatrocentas) e máximo de 1.800 (duas mil) aulas anuais.

Artigo 10- O Ensino Religioso, de oferta obrigatória pela escola e matrícula facultativa ao aluno, é oferecido no Ensino Fundamental, se houver demanda.

Artigo 11 - Na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, as aulas do componente curricular Educação Física, devem ser ministradas por professor habilitado.

§1º - Nos casos em que for comprovada a inexistência ou ausência de professor habilitado, a carga horária do componente curricular Educação Física deve ser assumida pelo professor regente da classe.

Artigo 12 - As matrizes curriculares, constantes nos Anexos que integram esta resolução, deverão ser adotadas a partir do ano letivo de 2023, em todos os anos da Educação Infantil e Ensino Fundamental em a rede municipal de ensino de Juazeiro do Norte.

Parágrafo Único - As matrizes curriculares adotadas no âmbito da rede municipal de ensino de Juazeiro do Norte-CE serão atualizadas, e aprovadas pelo CME, e publicadas, anualmente, pela Secretaria Municipal de Educação, na Portaria de Lotação.

Artigo 13 - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ, aos 10 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 2023

PARTES DO CURRÍCULO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	BEBÊS (0 a 1 ano e 6 meses) Infantil I (berçário I e II)	CRIANÇAS BEM PEQUENAS (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses) Infantil II e III	CRIANÇAS PEQUENAS (4 a 5 anos e 11 meses) Infantil IV e V
BNCC	EU, O OUTRO E O NÓS. (EO) CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS. (CG) TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS. (TS) ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO. (EF) ESPAÇO, TEMPO, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES (ET)	18 HORAS	18 HORAS	18 HORAS
PARTE DIVERSIFICADA	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS REGIONAIS MUSICALIZAÇÃO E CULTURA REGIONAL VALORES HUMANOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL CULTURA DIGITAL	2 HORAS	2 HORAS	2 HORAS
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DE NÚCLEO COMUM		18 HORAS	18 HORAS	18 HORAS
TOTAL DE CARGA HORÁRIA PARA PARTE DIVERSIFICADA		2 HORAS	2 HORAS	2 HORAS
TOTAL DA CARGA HORÁRIA SEMANAL		20 HORAS	20 HORAS	20 HORAS
TOTAL DE CARGA HORÁRIA ANUAL		800 HORAS	800 HORAS	800 HORAS
Carga horária diária: 4 horas Horário das aulas: 7h às 11h ou das 13h às 17h BNCC- BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR. LDB . Lei nº 9.394/1996 – Parecer CNE/CP nº 15/2007 _ Resolução CNE/CP nº2/2017 – Parecer CNE/CEB nº 20/2009 – Resolução CNE/ CEB nº 5/2009. Duração de cada hora aula h/a : 60 minutos A parte diversificada será atribuída para as instituições de tempo integral Total da carga horária anual – Conforme LDB: Lei nº 9.394/1996. Art,31. Inciso III, (Carga horária anual será de no mínimo, oitocentas relógio, distribuídas por no mínimo duzentos dias de efetivos trabalhos escolares.				

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 2023 – TEMPO INTEGRAL

PARTES DO CURRÍCULO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	BEBÊS (0 a 1 ano e 6 meses) Infantil I (berçário I e II)	CRIANÇAS BEM PEQUENAS (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses) infantil II e III	CRIANÇAS PEQUENAS (4 a 5 anos e 11 meses) Infantil IV e V
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR- BNCC	EU, O OUTRO E O NÓS. (EO) CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS. (CG) TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS. (TS) ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO. (EF) ESPAÇO, TEMPO, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES (ET)	30 HORAS	30 HORAS	30 HORAS
HORÁRIO INTERMEDIÁRIO	TEMPO DE ALIMENTAÇÃO E HIGIENE TEMPO DE REPOUSO	10 HORAS	10 HORAS	10 HORAS
PARTE DIVERSIFICADA	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS REGIONAIS MUSICALIZAÇÃO E CULTURA REGIONAL VALORES HUMANOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL CULTURA DIGITAL	10 HORAS	10 HORAS	10 HORAS
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DE NÚCLEO COMUM		30 HORAS	30 HORAS	30 HORAS
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO HORÁRIO INTERMEDIÁRIO		10 HORAS	10 HORAS	10 HORAS
TOTAL DE CARGA HORÁRIA PARA PARTE DIVERSIFICADA		10 HORAS	10 HORAS	10 HORAS
TOTAL DA CARGA HORÁRIA SEMANAL		50 HORAS	50 HORAS	50 HORAS
TOTAL DE CARGA HORÁRIA ANUAL		2.000 HORAS	2.000 HORAS	2.000 HORAS
<p>Carga horária diária: 10 horas Horário das aulas: 7h às 17h BNCC- BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR, LDB. Lei nº 9.394/1996 – Parecer CNE/CP nº 15/2007 _ Resolução CNE/CP nº2/2017 – Parecer CNE/CEB nº 20/2009 – Resolução CNE/ CEB nº 5/2009. Duração de cada hora aula h/a: 60 minutos A parte diversificada será atribuída para as instituições de tempo integral Total da carga horária anual – Conforme LDB: Lei nº 9.394/1996. Art,31, Inciso III, (Carga horária anual será de no mínimo, oitocentas relógio, distribuídas por no mínimo duzentos dias de efetivos trabalhos escolares.</p>				

MATRIZ CURRICULAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS ANO-2023

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - BNCC	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA									
			SEMANAL					ANUAL				
			1°	2°	3°	4°	5°	1	2°	3°	4°	5°
	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	6	6	6	240	240	240	240	240
		ARTE	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40
		EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	5	5	5	5	5	200	200	200	200	200
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80
		GEOGRAFIA	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	
PARTE DIVERSIFICADA		EDUCAÇÃO PATRIMONIAL E TERRITORIAL	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40
TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA – SEMANAL/ANUAL			20	20	20	20	20	800	800	800	800	800
INFORMAÇÕES: DIAS LETIVOS: 200 DIAS CARGA HORÁRIA ANUAL MÍNIMA: 800 HORAS (DE 60 MINUTOS) MÓDULO SEMANAL: 40 SEMANAS A LÍNGUA INGLESA É COMPONENTE CURRICULAR OBRIGATÓRIA A PARTIR DO 6º ANO E DEVERÁ FIGURAR NA PARTE DIVERSIFICADA. A DISCIPLINA DE ARTES SERÁ OFERECIDA EM TODAS AS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. TEMAS TRANSVERSAIS: SAÚDE, SEXUALIDADE, VIDA FAMILIAR, MEIO AMBIENTE, TRABALHO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, CULTURA E HISTÓRIA DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA.												

**MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS –
EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL 2023**

	TURNO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA									
				SEMANAL					ANUAL				
				1º	2º	3º	4º	5º	1	2º	3º	4º	5º
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR- BNCC	MATUTINO 7h – 11h	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	6	6	6	240	240	240	240	240
			ARTE	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40
			EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40
		MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	5	5	5	5	5	200	200	200	200	200
		CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80
		CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80
			GEOGRAFIA	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80
		ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40
TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA – 1º TEMPO				20	20	20	20	20	800	800	800	800	800
AMPLIAÇÃO DE APRENDIZAGEM PARTE DIVERSIFICADA	HORÁRIO INTERMEDIÁRIO 11h - 13h	HIGIENE E SAÚDE	ATIVIDADE DE CONVIVÊNCIA HÁBITOS ALIMENTARES E HIGIÊNICOS (PERÍODO DO ALMOÇO)	10	10	10	10	10	400	400	400	400	400
			ALFABETIZAÇÃO, LETRAMENTO E PRODUÇÃO TEXTUAL	3	3	3	3	3	120	120	120	120	120
	VESPERTINO 13h – 17h	ARTE EDUCAÇÃO	2	2	2	2	3	80	80	80	80	80	
		CULTURA DIGITAL	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	
		EXPERIÊNCIAS MATEMÁTICAS	3	3	3	3	3	120	120	120	120	120	
		EDUCAÇÃO FISCAL E CIDADANIA	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	
		EDUCAÇÃO EM SAÚDE E CUIDADOS EMOCIONAIS	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	
		EDUCAÇÃO AMBIENTAL	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	
		CORPO E MOVIMENTO	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	
		EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	
		EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	
			EDUCAÇÃO PATRIMONIAL E TERRITORIAL	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80
	EDUCAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA		2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA – 2º TEMPO				30	30	30	30	30	1200	1200	1200	1200	1200
TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA TEMPO INTEGRAL				50	50	50	50	50	2000	2000	2000	2000	2000

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS - 2023

	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA							
			SEMANAL				ANUAL			
			6°	7°	8°	9°	6°	7°	8°	9°
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR- BNCC	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	4	4	4	4	160	160	160	160
		PRODUÇÃO TEXTUAL	1	1	1	1	40	40	40	40
		ARTE	1	1	1	1	40	40	40	40
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	80	80	80	80
		LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2	80	80	80	80
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	3	3	3	3	120	120	120	120
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	4	4	4	4	160	160	160	160
		MATEMÁTICA FINANCEIRA	1	1	1	1	40	40	40	40
	CIÊNCIAS HUMANAS	GEOGRAFIA	2	2	2	2	80	80	80	80
		HISTÓRIA	2	2	2	2	80	80	80	80
	ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	40	40	40	40
	PARTE DIVERSIFICADA	ESTUDOS REGIONAIS	1	1	1	1	40	40	40	40
		ELETIVA	1	1	1	1	40	40	40	40
TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA – SEMANAL/ANUAL			25	25	25	25	1000	1000	1000	1000
ROL DAS UC ELETIVAS: EDUCAÇÃO AMBIENTAL / EDUCAÇÃO EM SAÚDE E CUIDADOS EMOCIONAIS / MEMÓRIA E CULTURA AFROBRASILEIRA E INDÍGENA / DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA / ARTE E CULTURA REGIONAL / EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA NA ESCOLA E PROTAGONISMO JUVENIL / CORPO E MOVIMENTO / PROJETO DE VIDA.										
INFORMAÇÕES: DIAS LETIVOS: 200 DIAS CARGA HORÁRIA ANUAL MÍNIMA: 833 HORAS (DE 60 MINUTOS) MÓDULO SEMANAL: 40 SEMANAS A DISCIPLINA DE ARTES SERÁ OFERECIDA EM TODAS AS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. ESTUDOS REGIONAIS: SERÁ TRABALHADA JUNTAMENTE COM A DISCIPLINA DE HISTÓRIA (1º AO 5 ANO) E COMO COMPONENTE CURRICULAR DA PARTE DIVERSIFICADA DO 6º AO 9º ANO. TEMAS TRANSVERSAIS: SAÚDE, SEXUALIDADE, VIDA FAMILIAR, MEIO AMBIENTE, TRABALHO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, CULTURA E HISTÓRIA DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA.										

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS
EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL 2022 (9 aulas diárias)

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR- BNCC	TURNO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA							
				SEMANAL				ANUAL			
				6º	7º	8º	9º	6º	7º	8º	9º
MATUTINO 7h às 11h30min	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	4	4	4	4	160	160	160	160	
		PRODUÇÃO TEXTUAL	1	1	1	1	40	40	40	40	
		ARTE	1	1	1	1	40	40	40	40	
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	80	80	80	80	
		LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2	80	80	80	80	
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	3	3	3	3	120	120	120	120	
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	4	4	4	4	160	160	160	160	
		MATEMÁTICA FINANCEIRA	1	1	1	1	40	40	40	40	
	CIÊNCIAS HUMANAS	GEOGRAFIA	2	2	2	2	80	80	80	80	
		HISTÓRIA	2	2	2	2	80	80	80	80	
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	40	40	40	40		
PARTE DIVERSIFICADA			ESTUDOS REGIONAIS	1	1	1	1	40	40	40	40
			ELETIVA	1	1	1	1	40	40	40	40
TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA – 1º TEMPO				25	25	25	25	1000	1000	1000	1000
AMPLIAÇÃO DE APRENDIZAGEM PARTE DIVERSIFICADA	HORÁRIO INTERMEDIÁRIO 11h30 às 13:30h	ATIVIDADE DE CONVIVÊNCIA HÁBITOS ALIMENTARES E HIGIÊNICOS (PERÍODO DO ALMOÇO)	10	10	10	10	400	400	400	400	
		CULTURA DIGITAL	2	2	2	2	80	80	80	80	
	13h30min às 16h	EXPERIÊNCIAS MATEMÁTICAS	2	2	2	2	80	80	80	80	
		EDUCAÇÃO EM SAÚDE E CUIDADOS EMOCIONAIS	1	1	1	1	40	40	40	40	
		EDUCAÇÃO AMBIENTAL	1	1	1	1	40	40	40	40	
		EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	1	1	1	1	40	40	40	40	
		EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS	1	1	1	1	40	40	40	40	
		EDUCAÇÃO PATRIMONIAL E TERRITORIAL	1	1	1	1	40	40	40	40	
EDUCAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA	1	1	1	1	40	40	40	40			
TOTAL DA CARGA HORÁRIA – 2º TEMPO				20	20	20	20	800	800	800	800
TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA TEMPO INTEGRAL				45	45	45	45	1800	1800	1800	1800
ROL DAS UC ELETIVAS: EDUCAÇÃO AMBIENTAL / EDUCAÇÃO EM SAÚDE E CUIDADOS EMOCIONAIS / MEMÓRIA E CULTURA AFROBRASILEIRA E INDÍGENA / DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA / ARTE E CULTURA REGIONAL / EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA NA ESCOLA E PROTAGONISMO JUVENIL / CORPO E MOVIMENTO / PROJETO DE VIDA											
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Área de linguagens: alfabetização, letramento e produção textual/arte educação/ educação em língua inglesa/ corpo e movimento. Área de matemática: experiência matemática/cultural digital. Área de ciências: educação em saúde e cuidados emocionais/educação ambiental. Área de ciências humanas: educação fiscal e cidadania/educação para o trânsito/educação patrimonial e territorial. Área de ensino religioso; educação em direitos humanos. Os componentes curriculares da parte diversificada devem ser ministrados levando em consideração o quadro acima, propondo uma melhor integração com os componentes que fazem parte da base comum.											

**PORTARIA Nº 002/2022**

Divulga a Listagem **DEFINITIVA** dos **APTOS** a participarem do **PROCESSO DE ESCOLHA, INDICAÇÃO E ELEIÇÃO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE (CME)**, de acordo com o Edital 001/2022 do CME, Lei Municipal nº 5152, de 28 de maio de 2021 e Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 dá outras providências.

A COMISSÃO COORDENADORA PROCESSO DE ESCOLHA, INDICAÇÃO E ELEIÇÃO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE (CME), no uso de suas atribuições legais, em atenção ao o Edital 001/2022 do CME, Lei Municipal nº 5152, de 28 de maio de 2021 e Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020;

Considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

Considerando a necessidade de atender o Edital 001/2022 do CME, bem como estabelecer orientações para o seu integral atendimento;

Art. 1.º - DIVULGAR, a relação **DEFINITIVA** dos **APTOS** a participarem do **PROCESSO DE ESCOLHA, INDICAÇÃO E ELEIÇÃO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE (CME)**, de acordo com o Edital 001/2022 do CME, Lei Municipal nº 5152, de 28 de maio de 2021 e Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020:



ELEITORES - Representantes dos Pais de Alunos das Escolas da Rede Pública Municipal		
ID	NOME	CNPJ/CPF
1	PRISCILA EMANUELA DE SALES LUCENA	327XXX7359
2	ALEXSANDRA EVANGELISTA PINHEIRO	15XXX35392
3	ALICE RODRIGUES DA SILVA	642XXX6316
4	ALINE FERREIRA SILVA	770XXX8374
5	ALINE MARIA IZIDIO	197XXX0367
6	ANA CAROLINA DOS SANTOS DE MELO	645XXX1359
7	ANA CATIA SILVA SANTOS	1880XXX373
8	ANA PAULA BENTO GOMES DA SILVA	407XXX8350
9	ANA PAULA DA SILVA NASCIMENTO	891XXX45334
10	ANA PAULA DE SOUZA RODRIGUES	806XXX2332
11	ANA RUTH DE MELO	049.XXX.093-14
12	ANA VALERIA DA SILVA	074.XXX.113-09
13	ANDREIA DE OLIVEIRA TELES	413XXX2350
14	ANDREIA GOMES GARCIA LIMA	460XXX2300
15	ANTONIA AGLASIUX SILVA PEREIRA	423XXX0308



16	CARMEM DOS SANTOS	97347XXX368
17	CARLA RAFAELA DA SILVA	7174XXX361
18	CAROLAYNE DA SILVA	638XXX3307
19	CASSIA ALVES SILVA	261XXX6392
20	CICERA APOLINARIO DA SILVA	893XXX86353
21	CICERA MARIA BEZERRA SANTANA	721XXX4330
22	CÍCERA SIMONE FERREIRA SILVA	420XXX316
23	CEILÂNDIA FRAZÃO MARINO	623XXX40398
25	CLAUDEMIR ALVES VIEIRA	617XXX39327
26	CLAUDIVANIA DE MELO FREITAS	984.XXX.003-00
27	DIANA PEREIRA DE MEDEIROS	755XXX2357
28	DJHULAYNA DA SILVA COSTA	721XXX0308
29	ELISABETE PAIVA DE OLIVEIRA	247.XXX.390.08
30	EVUILMA MOURA DA SILVA DUTRA	469XXX8389
31	FERNANDA OLIVEIRA RATS DA SILVA	062.XXX.833-99
32	FLAVIANA FERREIRA DE SOUZA	268XXX8309
33	FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA	191XXX9348



34	FRANCISCA MARIA DA SILVA	191XXX7371
35	FRANCISCO LAÉRCIO LEMOS	113XXX36825
36	IRANILDA DANTAS MOREIRA	916.XXX.803-06
37	JAKELLYNE JANUARIO DOS SANTOS	704XXX1359
38	JAQUELINE ALVES DA SILVA	57XXX58362
39	JESSICA MONIQUE NEVES DE MORAIS	39XXX79397
40	JOELMA GOMES DOS SANTOS	400XXX3307
41	JULIANA GOMES DO NASCIMENTO	686XXX6336
42	JULIANA KELLEN RODRIGUES PEREIRA	009.XXX.623-28
43	LARISSA FERNANDA FERREIRA DE SOUZA	757XXX5385
44	LHARINY DOS SANTOS SARAIVA	048.XXX.263-58
45	LUCIA AMARO DOS SANTOS ALENCAR	360XXX4376
46	MARCELA DE OLIVEIRA PEREIRA	657XXX6350
47	MARCIA GOMES SANTANA	189XXX6397
48	MARGARIDA PAMELA SILVA GARCIA	605XXX6305
49	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS BENTO	771XXX56349
50	MARIA AIARA NASCIMENTO DA SILVA	787XXX3363



51	MARIA BRITO DE MENEZES	203XXX324
52	MARIA CELIA DA CONCEICAO DE SENA	157XXX3373
53	MARIA CLAUDENISIA DO NASCIMENTO	191XXX4393
54	MARIA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS	59XXX16339
55	MARIA DA SILVA SANTOS	757XXX17349
56	MARIA DAS DORES CARVALHO DA CRUZ	152.XXX.478-25
57	MARIA DAS DORES DE SOUZA SILVA	4739XXX344
58	MARIA DEDECY ALVES BEZERRA	6013XXX1393
59	MARIA DEJANE NUNES DE OLIVEIRA	5716XXX58
60	MARIA FABIANE SILVA FRANÇA	4383XXX385
61	MARIA LILIANE DOS SANTOS	843XXX1323
62	MARIA LILIANE TAVARES CAMPOS	469XXX6317
63	MARIA NAIARA ALVES DA SILVA	5858XXX314
64	MARIA RAIANA CORDEIRO DA CRUZ	657XXX4319
65	MARIA SAMARA FERREIRA	157XXX7330
66	MARIA TAMIRES DA SILVA DE OLIVEIRA	622XXX78300
67	MARIA TEREZA DA CONCEICAO SILVA	654XXX310



68	MARIA VANESSA PEREIRA DE FIGUEIREDO	426XXX9302
69	MARIA VANUZIA DE OLIVEIRA	842XXX86368
70	MARIA ZELIA DOS SANTOS RIBEIRO	191XXX7367
71	MARIA VANESSA PEREIRA DE FIGUEIREDO	426XXX9302
72	MARY ANNE ARAGAO DA SILVA	238XXX7361
73	MICHELLE MEDEIROS DO NASCIMENTO	142XXX72754
74	MICHELE DAS NEVES SILVA	136XXX41600
75	MIRIAM MOREIRA DA SILVA	191XXX5328
76	MONICA JAYNE FEITOSA DA SILVA	739XXX3300
77	NONATO MARQUES RIBEIRO	327XXX2300
78	PATRICIA NERY SANTIAGO	5181XXX307
79	RAFAEL GOMES DA SILVA	6309XXX333
80	RAIMUNDA DO SOCORRO ALBUQUERQUE DE ABREU	1242XXX458
81	RANYELLE SANTANA PEREIRA	520XXX0303
82	RAQUEL BARBOZA DA SILVA	753XXX7316
83	RAYANE DAVILA DA SILVA CAMPOS	754XXX1300
84	REGINALDA MARIA BATISTA	307XXX4303



85	RENATA DA SILVA LINS	509XXX3301
86	ROMERIA MARIA NETO BRITO	6059XXX0320
87	ROSANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS	7694XXX354
88	ROSIANE FRANCISCO DOS SANTOS	564XXX7306
89	ROSIMERE NUNES DA SILVA VIANA	544XXX357
90	ROSINEIDE ALEXANDRE DE SOUSA	063.XXX.483-05
91	RUTH SOUSA MUNIZ	428XXX0358
92	SAMIA MIKAELLE ANDRADE DE SANTANA	616XXX2375
93	SAMUEL BATISTA OLIVEIRA	657XXX53334
94	SELMA DE JESUS ALMEIDA	622XXX58335
95	SILVANA MARIA DE OLIVEIRA	441XXX0398
96	SUELI GONCALVES FERREIRA	189XXX2326
97	TAINA DE OLIVEIRA MOURA	760XXX5384
98	TAINÁ DOS SANTOS DUARTE	732XXX7311
99	TAIS SILVA DOS SANTOS	577XXX1365
100	VANDA LUCIA FRANCO DE FIGUEIREDO	261XXX2320
101	VANESSA FERNANDA DOS SANTOS SILVA ARRUDA	4176XXX1871



102	WALLAN CALINE DOS SANTOS COSTA	4444XXX308
103	WILIANE DA SILVA SANTANA	792XXX2309
104	YRUSKA SILVA NEVES	672XXX8335

CANDIDATOS - Representantes dos Pais de Alunos das Escolas da Rede Pública Municipal

ID	NOME	CNPJ/CPF
1	PRISCILA EMANUELA DE SALES LUCENA	327XXX7359
2	CÍCERA SIMONE FERREIRA	420XXX316
4	PAULA PATRICIA DE FREITAS PEREIRA	441XXX5326
5	JULIANA KELLEN RODRIGUES PEREIRA	009.XXX.623-28

CANDIDATOS - Representantes dos Professores de Escolas de Educação Infantil da Livre Iniciativa.

ID	NOME	CNPJ/CPF
1	ELIAB HAZAEL SILVA SOUSA	285XXX5376
2	GIZELIA OLIVEIRA E SILVA	348XXX50382
3	MARCOS MANOEL SILVA SEVERIANO	298XXX6303



4	MARIA DO SOCORRO FERREIRA	431.XXX.613-49
5	BIANCA MONTEIRO DE MENESES	094.XXX.193-33
6	ARTHUR BERNARD FERREIRA SANTOS	1236XXX390
7	LEILANE ANDRADE DE SOUZA	1760XXX569
8	YASMIM CRISTINA PEREIRA DUMONT	062.XXX.613-06
9	LUIZ FELIPE LIMA FIGUEIREDO	7848XXX364

ELEITORES - Representantes dos Professores de Escolas de Educação Infantil da Livre Iniciativa.

ID	NOME	CNPJ/CPF
1	ANTONIA EVELMA OLINDA ALVES	52567XXX20
2	ANTONIA ZILDADE DE OLIVEIRA SILVA	17259XXX353
3	GERUSA MARTINS	58446XXX83
4	MARIA CRISTINA DE MELO SILVA	28194XXX12
5	GIZELIA OLIVEIRA E SILVA	348796XXX82
8	VENICYANA ROMÃO DE SALES	023.013.XXX-06
9	JOEFERSON ALVES PINHEIRO	64521XXX368
10	LAYANNE VIEIRA MONTEIRO	59453XXX88



11	ADRIANA RICARTES DOS SANTOS	574.488.XXX-00
14	MARIA DE LOURDES SILVA DE SOUSA	22250XXX391
15	MARIA DO SOCORRO FERREIRA	431.346.XXX-49
16	KÁTIA GIRLEIDE LUNA NASCIMENTO	3907XXX92
17	JOSEFA RODRIGUES DA SILVA	797-580-XXX-53
18	ROSIANE DA SILVA MARINHO	25253XXX55
19	MARIA PRICILLA MARQUES DA SILVA	75985XXX79
20	JOSEFA MARIA DOS SANTOS	2499XXX325
21	MARIA RAQUEL PEREIRA	41666XXX30
22	MARIA VIRGÍNIA DA COSTA FARIAS	34879XXX3-91
23	IVALDIRENE PEREIRA SUCUPIRA DOS SANTOS	30734XXX353
24	IVONETE FERREIRA DA SILVA	80768XXX58
25	ENTÃO PAULINO GONÇALVES	39456XXX304
26	JHEYSIANE PATRÍCIO RIBEIRO	54829XXX92
27	ENY PAULINO GONÇALVES	394562XXX04
28	MARIA STELA PEREIRA DE MATOS	346 678 XXX -68
29	MARIA LÚCIA NEVES SILVA MONTEIRO	325640XXX20



30	JENYFFER PEREIRA DE MATOS	036 036 XXX -08
31	MARIA GERUSA DA SILVA MARTINS	58446XXX83
32	THAIS DOS ANJOS SOARES	71632XXX17
33	MARIA LUCICLEIDE DE ALCÂNTARA	703842XXX20
34	RITA DE CÁSSIA SILVA DE SOUSA	604086XXX54
35	LUZIA DE LIMA NONATO	57637XXX04
36	ANA KAROLINA RODRIGUES MORAIS	7359XXX305
37	ANDREZA FERREIRA DE OLIVEIRA	68201XXX23
38	JUCICLEIDE CASSIANO DA SILVA JAROS	034807XXX 76
39	MARIA CICERA BENTO DE LIMA COSTA	46909XXX38
40	ELIANE OLIVEIRA FERREIRA LIMA	714804XXX-04
41	MARIA DA GLÓRIA DA SILVA MACIEL	744.146.XXX-87
42	NAYANA ROBERTA DA SILVA PEREIRA	32634XXX69
43	NINA DARC TAVEIRA DOS SANTOS	322. 454. XXX- 34
44	YASMIM CRISTINA PEREIRA DUMONT	062.144.XXX-06
45	LUIZ FELIPE LIMA FIGUEIREDO	78487XXX64
46	MARIA TAYNARA FERREIRA SERAFIM	92855XXX25



47	ALESSANDRA DA SILVA SOARES	67646XXX36
48	LUIZ ALVES DE SOUSA	76642XXX30
49	ANA CRISTINA ALVES LIMA	924344XXX91
50	LUCIANA OLINDA DOS SANTOS	003.686.XXX-33
51	MISLANIA LIMA DO NASCIMENTO	87978XXX28
52	NATHANAEL FERREIRA PEREIRA	932.674.XXX-04
53	IZA SILVA CAMPOS	94691XXX78
54	SHUELY CRISTINA DE OLIVEIRA FARIAS	313036XXX72
55	MARIA DILMAR DA SILVA	032.862.XXX-21
56	AURICLEBIA DO NASCIMENTO FREITAS	070 759 XXX 35
57	JÉSSICA CARVALHO SILVA	033.269.XXX-32
58	CICERA FLÁVIA CORREIA PINHEIRO	45895XXX304
59	LUCIANA BARBOSA LOPES	2526XXX333

CANDIDATOS - Representantes dos Pais de Alunos de Escolas de Educação Infantil da Livre Iniciativa.

ID	NOME	CNPJ/CPF
1	ELIAB HAZAEL SILVA SOUSA -	2858XXX376



2	JOÃO SOARES SOUSA	32594XXX372
3	MARCOS MANOEL SILVA SEVERIANO	29841XXX03
4	GIZELIA OLIVEIRA E SILVA	348.796.XXX-82

ELEITORES - Representantes dos Pais de Alunos de Escolas de Educação Infantil da Livre Iniciativa.

ID	NOME	CNPJ/CPF
1	JUCICLEIDE CASSIANO DA SILVA JAROS	034807XXX 76
2	VENICYANA ROMÃO DE SALES	023.013.XXX-06
3	ERILUCIA DA SILVA SANTOS	020.217.XXX-80
4	EDUARDO FERNANDO SILVA CARDOSO	91432XXX349
5	JOÃO SOARES SOUSA	32594XXX372
6	JOSE MARCONDES MACEDO LANDIM	31303XXX353
7	JIANE FERREIRA YABUTA	18965XXX896
8	MAELLI TUANNI	72285XXX09
9	JAQUELINE SILVA BEZERRA	48554XXX37
10	MARIA CICERA BENTO DE LIMA COSTA	46909XXX38
11	BRUNA ROGISLANE MANGUEIRA ALVES DA SILVA	42207XXX90



12	MARCOS MANOEL SILVA SEVERIANO	2984XXX303
13	JULIANA E SILVA FEITOSA	2103XXX330
14	SARAH HEVILA SILVA SOUSA	733XXX309

CANDIDATOS - Representantes das Instituições de Ensino Superior com atuação no município de Juazeiro do Norte..

ID	NOME	CNPJ/CPF
1	UNOPAR	03.568.170/0004-08
2	CECAPE	08.570.938/0001-59
3	UNINASSAU	12.484.705/0001-00

ELEITORES - Representantes das Instituições de Ensino Superior com atuação no município de Juazeiro do Norte..

ID	NOME	CNPJ/CPF
1	UFCA	18.621.825/0001-99
2	URCA	06.740.864/0001-26
3	CECAPE	08.570.938/0001-59
4	UNINASSAU	12.484.705/0001-00
5	UNOPAR	03.568.170/0004-08



ELEITORES/CANDIDATOS - Representantes das Organizações Sociais da sociedade civil		
ID	NOME	CNPJ/CPF
1	ASSOCIAÇÃO MEMORIAL BEATO JOSÉ LOURENÇO	<u>09.177.256/0001-43</u>
2	OMEC - ORDEM DE MINISTROS EVANGÉLICOS DO CARIRI	<u>07.251.190/0001-69</u>
3	AEPC - ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS PARTICULARES DO CARIRI	<u>30.518.101/0001-10</u>
4	AFEJUN ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE	<u>29.206.245/0001-51</u>
5	ICVC - INSTITUTO CULTURAL DO VALE CARIRIENSE	<u>07.044.712/0001-51</u>
6	INSTITUTO LUIS KARIMAI	<u>41.823.801/0001-34</u>



CANDIDATOS/ELEITOR - Representantes dos Estudantes da Escolas da Rede Pública Municipal		
ID	NOME	CNPJ/CPF
1	FAUSTO RAIMUNDO DE SOUSA	262835 XXX 10
2	GABRIELLE ALVES SILVA	026326 XXX 11
3	AURICLEBIA DO NASCIMENTO FREITAS	070 759 XXX 35
4	HELOISA CARLOS MATIAS	052050 XXX 43
5	MARIA ROSEANY LIMA	008450XXX -19
6	MÁRCIA MARIA FÉLIX DA SILVA LUIZ	058382 XXX 77
7	CÍCERO EDIVAN SILVA BIANO	403469 XXX72
8	JUVENI FERNANDES DE ALCANTARA	434150 XXX 04
9	ADAILTON ALVES PEREIRA	282922 XXX 23
10	MARIA APARECIDA DA SILVA	600514 XXX 58
11	TEREZINHA PAULINO DOS SANTOS	466225 XXX 15



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte, 11 de novembro de 2022.

José Marcondes Macedo Landim

Presidente do CME

Eliab Hazael Silva Sousa

Presidente da Comissão Eleitoral

Maria Rodrigues Pontes Alexandre

Comissão Eleitoral

Josefa Tavares de Luna Pinho

Comissão Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Fernando Torres Laureano

Secretário de Finanças - SEFIN
José Gonçalves de Moura Neto

Secretária de Saúde - SESAU
Francimones Rolim de Albuquerque

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Genilda Ribeiro Oliveira, interinamente

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Marcelo de Sousa Pinheiro

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Cultura - SECULT
Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Silvia Paula Soares Rodrigues, interinamente

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Retomada - Pregão Eletrônico nº 2022.09.12.1 - O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará retornando os trabalhos junto ao Lote 01 e 02 do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.09.12.1, em virtude da desclassificação da adjudicatária, por não apresentar as amostras solicitadas. Desta feita, procederemos com a convocação do participante remanescente e a análise dos documentos de habilitação, através da plataforma eletrônica blcompras.com, ficando marcada para o dia 17 de novembro de 2022, às 14:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000. Juazeiro do Norte/CE, 10 de novembro de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento Complementar - Pregão Eletrônico nº 2022.10.05.2 - SRP. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final complementar do Pregão Nº 2022.10.05.2 - SRP, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA inscrito no CNPJ nº 41.250.142/0001-94 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 699.996,00 (Seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais). A empresa vencedora foi declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: blcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 10 de novembro de 2022, Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.